



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## CONTRATO 052/2012

**“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 025/2012, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA A REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO”.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA STRINGHINI LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Arthur Beltrame, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul, CEP 95718-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 01.289.767/0001-45, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de produtos diversos para a rede de água da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, conforme descrição a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unidade	10	Bucha de redução soldável 60x50mm	3,28	32,80
2	Unidade	10	Bucha de redução soldável 50x40mm	1,80	18,00
3	Unidade	05	Bucha de redução soldável 40x32mm	1,00	5,00
4	Unidade	10	Bucha de redução soldável 32x25mm	0,50	5,00
5	Unidade	10	Bucha de redução soldável 25x20mm	0,29	2,90
6	Unidade	10	Curva soldável 90° 25 mm	1,67	16,70
7	Unidade	06	Curva soldável 90° 32 mm	3,58	21,48
8	Unidade	02	Curva soldável 90° 40 mm	6,25	12,50
9	Unidade	02	Curva soldável 90° 50 mm	7,75	15,50
10	Unidade	02	Curva soldável 90° 60 mm	18,30	36,60
15	Unidade	02	Luva dupla de redução galvanizada 2' x 1 ½ '	23,30	46,60
16	Unidade	02	Luva dupla de redução galvanizada 1 ½ 'x 1 ¼ '	11,61	23,22
17	Unidade	02	Luva dupla de redução galvanizada 1 ¼ 'x 1'	8,05	16,10
18	Unidade	01	Válvula de esfera galvanizado 1'	42,20	42,20
22	Unidade	15	Bujão rosca externa galvanizado ¾ '	2,00	30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

23	Unidade	05	Bujão rosca externa galvanizado 1'	2,30	11,50
24	Unidade	05	Bujão rosca externa galvanizado 1 ¼'	2,90	14,50
25	Unidade	05	Bujão rosca externa galvanizado 1 ½'	3,80	19,00
26	Unidade	05	Bujão rosca externa galvanizado 2 ½'	11,20	56,00
27	Unidade	20	Bujão rosca externa plástico ¾	0,46	9,20
29	Unidade	04	Luva galvanizada mm ¾'	4,90	19,60
34	Unidade	10	Cotovelo galvanizado mm ¾'	3,90	39,00
35	Unidade	04	Cotovelo galvanizado mm 1'	7,45	29,80
36	Unidade	04	Cotovelo galvanizado mm 1 ¼'	11,90	47,60
37	Unidade	04	Cotovelo galvanizado mm 1 ½'	13,90	55,60
38	Unidade	04	Cotovelo galvanizado mm 2'	19,20	76,80
39	Unidade	05	Nípel duplo galvanizado mm ¾'	3,50	17,50
40	Unidade	05	Nípel duplo galvanizado mm 1'	4,40	22,00
41	Unidade	05	Nípel duplo galvanizado mm 1 ¼'	7,20	36,00
42	Unidade	05	Nípel duplo galvanizado mm 1 ½'	8,90	44,50
43	Unidade	05	Nípel duplo galvanizado mm 2'	14,00	70,00
44	Unidade	08	Curva galvanizada 90° macho e fêmea ¾'	6,40	51,20
70	Metro	200	Tube PEAD PN 12 32mm	5,40	1.080,00
72	Unidade	03	Luva de correr com anel de vedação interno 20mm	5,90	17,70
73	Unidade	03	Luva de correr com anel de vedação interno 32mm	14,00	42,00
74	Unidade	03	Luva de correr com anel de vedação interno 40mm	16,20	48,60
75	Unidade	03	Luva de correr com anel de vedação interno 50mm	18,90	56,70
76	Unidade	03	Luva de correr com anel de vedação interno 60mm	25,20	75,60
77	Unidade	03	Luva de correr com anel de vedação interno 25mm	8,30	24,90
78	Unidade	05	Registro de esfera vs soldável 20mm	10,50	52,50
79	Unidade	05	Registro de esfera vs soldável 25mm	13,50	67,50
80	Unidade	05	Registro de esfera vs soldável 32mm	20,78	103,90
81	Unidade	02	Registro de esfera vs soldável 40mm	27,80	55,60
82	Unidade	02	Registro de esfera vs soldável 50mm	35,75	71,50
83	Unidade	02	Registro de esfera vs soldável 60mm	52,54	105,08
99	Unidade	03	Luva sold. Misto 40mm x 1 ¼'	5,90	17,70
100	Unidade	03	Luva sold. Misto 50mm x 1 ½'	10,50	31,50
101	Unidade	03	Luva sold. Misto 60mm x 2'	16,20	48,60
102	Unidade	05	Te soldável 40mm	5,10	25,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

103	Unidade	03	Te soldável 60mm	16,50	49,50
104	Unidade	20	Válvula esfera ¾ galvanizado com alavanca	24,90	498,00
109	Caixa	02	Adesivo plástico 75 gramas	2,60	5,20
114	Unidade	01	Contator 220V	146,00	146,00
115	Unidade	01	Rele Térmico 710A50	133,00	133,00
116	Unidade	01	Disjuntor Tri. 3X20	29,30	29,30
117	Unidade	01	Disjuntor Unipolar	8,30	8,30
118	Unidade	01	Barra conector sindal 16mm	22,40	22,40
119	Unidade	01	Rele falta de fase 380V	126,80	126,80
120	Unidade	01	Programador HOR24	124,00	124,00
121	Unidade	01	Pino Flexa MF.	6,20	6,20
122	Unidade	01	CX 75X65X35 4005 Linha A	2,80	2,80
123	Unidade	01	Tampa 4x4	2,40	2,40
124	Unidade	01	Tomada Sist. X	11,60	11,60
125	Unidade	10	Mt. Fio flex. 4,00mm	1,23	12,30
126	Unidade	15	Mt. Fio flex. 1,00mm	0,51	7,65
132	Unidade	01	Mt. Tubo galv. 1 1/4" c/ rosca	40,00	40,00
133	Unidade	10	Mt. Cabo trif. 3X4	5,06	50,60
134	Unidade	01	Conector pressão 10mm	4,90	4,90
147	Unidade	01	Rl. Fita veda rosca 50mt	7,50	7,50
148	Unidade	01	Rl fita alta fusão	10,30	10,30
149	Unidade	01	Rl fita isolante	6,50	6,50
151	Unidade	01	Válvula ret. Horiz. 1"	32,30	32,30
152	Unidade	04	Niple duplo galv. 1"	4,40	17,60
153	Unidade	10	Mt. Cabo nax. 3x10	12,00	120,00
154	Unidade	10	Mt. Fio flex. 1x6	1,90	19,00
155	Unidade	10	Terminais nº 06	0,40	4,00
159	Unidade	01	Contactador CWM 32	193,40	193,40
160	Unidade	01	Rele sobrecarga 22A32	91,90	91,90
163	Unidade	03	Registro VS rosc. 2"	58,90	176,70
164	Unidade	03	Registro VS rosc. 1 1/2"	37,80	113,40
165	Unidade	03	Curva 90° sold. 32mm	3,58	10,74
166	Unidade	04	Niple duplo galv. 1"	4,40	17,60
167	Unidade	01	Válvula esfera 1"	42,20	42,20
170	Unidade	03	Bobina Siemens 220V	35,00	105,00
172	Unidade	60	Mt. Cabo trif. 3x6mm	6,90	414,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>5.532,37</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.532,37** (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme descrito na tabela acima.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

2 - Os materiais descritos no objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0603 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (REDE D'ÁGUA)  
175120021.2.063 – MANUTENÇÃO POÇOS REDE D'ÁGUA POTÁVEL  
(0177) 3339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
(0179) 3449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 11 de abril de 2012.

---

**Município de Santa Tereza**  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**COMERCIAL AGRÍCOLA STRINGHINI LTDA.**  
**CONTRATADA**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**